



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia -MS, 27 de Maio de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a empresa **AUTO POSTO ESPLANADA - LTDA**, para a aquisição emergencial e parcelada de 1.222 (mil duzentos e vinte e dois) litros de Óleo Diesel S10, 1.337 (mil trezentos e trinta e sete) litros de Óleo Diesel Comum e 1.729 (mil setecentos e vinte e nove) litros de gasolina, destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, no valor de **R\$ 17.599,45 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019.

EMPRESA: AUTO POSTO ESPLANADA - LTDA.

VALOR: R\$ 17.599,45.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

Cassilândia -MS, 27 de Maio de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a empresa **AUTO POSTO ESPLANADA - LTDA**, para a aquisição emergencial e parcelada de 1.500 (mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S10 e 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Gasolina, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no valor **R\$ 17.335,00 (dezesete mil trezentos e trinta e cinco reais)**, destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2019

EMPRESA: AUTO POSTO ESPLANADA - LTDA.

VALOR: R\$ 17.335,00.

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN

SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cassilândia/MS, 04 de junho de 2019.

**ASSUNTO: PARECER TÉCNICO COM VISTA À
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM
REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA A**

COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTEIO DAS DESPESAS MENSIS DE MANUTENÇÃO COM CASTRAÇÕES E TRATAMENTOS DE ANIMAIS ABANDONADOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DOS BICHOS DE CASSILÂNDIA.

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinado ao custeio das despesas mensais de manutenção da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DOS BICHOS DE CASSILÂNDIA**: CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade de seu cumprimento;

CONSIDERANDO AINDA O decreto municipal nº 3173/2017, de 11 de abril de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de Cassilândia (MS) e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO AINDA que a finalidade da Organização Não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia, é desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto a sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a conservação e respeito à fauna urbana, fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade, instituir mecanismo de coerção e fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais.

CONSIDERANDO AINDA que a **Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia** é uma entidade não governamental e sem fins lucrativos que vem realizando um importante trabalho há mais de 05 anos.

CONSIDERANDO AINDA que a castração é o método mais eficaz e adequado para o controle da população animal, prevenindo crias indesejadas sujeitas ao abandono, aos maus-tratos, a procriação, proliferação de doenças e extermínio indiscriminado.

CONSIDERANDO AINDA que a castração é mais eficaz até mesmo no combate à leishmaniose e outras possíveis doenças infecciosas, que se alastram rapidamente tornando-se difíceis de serem controladas quando há uma superpopulação de cães e gatos.

CONSIDERANDO AINDA que a **Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia** conta com o serviço de voluntários que não são remunerados e que se dedicam em cuidar e zelar pelos animais.

CONSIDERANDO AINDA que a **Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia** defende os direitos animais e da população quando se coloca com a pretensão de dar continuidade a prática ética, atualizada, eficaz, humanizada e consciente que é a castração.

CONSIDERANDO AINDA que a **Organização não Governamental Amigos dos Bichos de Cassilândia** realiza eventos beneficentes para arrecadar recursos para cuidar de animais atropelados, maltratados ou que necessitam de



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

cuidados de veterinário. Além disso, a compra de ração dos animais depende também de doação ou contribuição da sociedade.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público visando, à celebração de termo de colaboração entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DOS BICHOS DE CASSILÂNDIA**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no VI do art 30 combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 alterada pela Lei no 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2019.
Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público, registro de preços para a aquisição futura de material de consumo - gêneros alimentícios merenda escolar - sob a demanda solicitada pelos órgãos desta prefeitura municipal, sendo vencedores as empresa, **D.R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI**, com o valor global R\$ 33.600,00 (trinta três mil seiscentos reais), **TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP**, com o valor global R\$ 24.320,00 (vinte quatro mil trezentos vinte reais), **BRUNO DE SOUZA BERETTA**, com o valor global R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos cinquenta reais), **DISTRIBUDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com o valor global R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil quinhentos reais).

Cassilândia-MS, 04 de

Junho 2019

MATHEUS CASARIN

LUCENTI GEREMONTE

PREGOIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

329/19 de 30 de maio de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do servidor municipal abaixo, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 045/2019, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar n.º 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
709	Hildo Damião de Magalhães	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta (30) dias do mês de maio de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223

Fls. 65

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

330/19 de 31 de maio de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as cláusulas constantes do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme Termo Aditivo abaixo:

Matricula	Nome servidor (a)	Contrato nº
1403	Juliana Patrícia Machado	033/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 332/19 de 03 de junho de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear o Sr. **Edson do Carmo Horácio**, matrícula 1670, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Coordenador, Símbolo DGA - 05, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provisão em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018 e Decreto nº 3.314/2018 de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 048/2013 de 16/01/2013.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de junho de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 333/19 de 03 de junho de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, ao Sr. **Edson do Carmo Horácio**, Coordenador de Licitações Públicas, matrícula 1670, a partir de junho/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de junho de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223

Fls. 70

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

334/19 de 03 de junho de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Professora III, matrícula 296/2, em virtude da Aposentadoria voluntária por Idade a Sra. **Sirce Costa Ribeiro**, conforme Portaria nº 2.475 de 29 de maio de 2019 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 1º/06/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de junho de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

335/19 de 03 de junho de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Escriturária III, matrícula 204, em virtude da Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **Marlene Aparecida Freitas Alves**, conforme Portaria nº 2.474 de 29 de maio de 2019 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 1º/06/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de junho de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223

Fls.

72

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

336/19 de 03 de junho de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Rosilda Pereira de Camargo Martins	299	10/03/2018	09/03/2019	03/06/2019	22/06/2019
Simone Aparecida Alves de Souza	26	01/04/2017	31/03/2018	03/06/2019	22/06/2019
Gisely Cândida Garcia Freitas	2284	01/03/2018	28/02/2019	03/06/2019	17/06/2019
Wélida Alves Dias	1974	03/09/2016	02/09/2017	03/06/2019	22/06/2019
Márcia Seifert Rigonato Batista	1615	05/05/2018	04/05/2019	05/06/2019	19/06/2019
Leni Silene Barbosa de Souza	326	05/02/2018	04/02/2019	05/06/2019	19/06/2019
Celso Martins dos santos	2017	03/06/2018	02/06/2019	06/06/2019	20/06/2019
Pedro Moraes Rodrigues	1856	01/06/2017	31/05/2018	10/06/2019	09/07/2019
Paulo Cezar Pereira do Amaral	259	04/04/2018	03/04/2019	17/06/2019	01/07/2019
Carlos André Prado Pulino	1457	09/07/2015	08/07/2016	10/06/2019	24/06/2019
Naiara Maia Morais	1951	18/05/2018	17/05/2019	24/06/2019	08/07/2019
Adália Martins Dias Machado	554	03/04/2016	02/04/2017	24/06/2019	08/07/2019
Fabiana de Pieri	1431	26/06/2018	25/06/2019	25/06/2019	09/07/2019
Adnilsa Madalena Silva	1640	12/12/2017	11/12/2018	03/06/2019	22/06/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de junho de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223

Fls. Nº

73

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

337/19 de 03 de junho de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Alexandre Amin Kobayashi	1558	06/12/2017	05/12/2018	05/06/2019	19/06/2019
Welita Ferreira Leonel Muranaka	2148	10/01/2018	09/01/2019	05/06/2019	24/06/2019
Thais Maria Rossit Silveira Batista	572	10/04/2017	09/04/2018	24/06/2019	08/07/2019
Paulo Roberto Batista	1937	04/08/2016	03/08/2017	24/06/2019	08/07/2019
Vanessa Cristina Aparecida da Silva Pereira	1509	17/10/2017	16/10/2018	05/06/2019	14/06/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de junho de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 338/19 de 03 de junho de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor(a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Doroti Garcia de Freitas	1180	05/04/2017	04/04/2018
Maria Angélica Souza da Silva	1696	02/04/2018	01/04/2019
José Alves da Silva	348	26/05/2018	25/05/2019
Pedro Moraes Rodrigues	1856	01/06/2017	31/05/2018
Diego de Matos Viegas	1576	06/11/2017	05/11/2018
Liliane de Sá Rezende Menezes	1512	01/10/2017	30/09/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de junho de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 223

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 339/19 de 03 de junho de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **Amanda de Oliveira Assis**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de junho de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1235

Quinta-feira, 6 de Junho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Líria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Uiiesses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)